



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PRÊMIO DE INCENTIVO E RECONHECIMENTO DE ARTISTAS E COLETIVOS CULTURAIS — EDIÇÃO 2025

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Município de Breu Branco

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Gestão 2025

APRESENTAÇÃO

O Município de Breu Branco, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, torna público o presente Edital de Premiação Cultural – Edição 2025, destinado a reconhecer, valorizar e fortalecer artistas, agentes culturais e coletivos sem CNPJ que possuem trajetórias significativas e contribuíram de maneira expressiva para o desenvolvimento cultural do município.

Este edital integra as ações estratégicas do Município no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pela Lei nº 14.903/2024, que redefine o modelo de fomento cultural no Brasil, priorizando a inclusão, a democratização do acesso e o reconhecimento de trajetórias culturais consolidadas.

A premiação aqui estabelecida busca honrar e divulgar o trabalho de mestres, brincantes, artistas, fazedores de cultura, grupos tradicionais, coletivos contemporâneos e demais agentes culturais que fortalecem a identidade local, preservam memórias, estimulam a criatividade e dinamizam as experiências culturais de Breu Branco.

Esta ação reforça o compromisso da gestão municipal com políticas culturais que respeitam a diversidade, promovem a equidade, fortalecem saberes tradicionais e ampliam as possibilidades de criação, fruição e reconhecimento cultural.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A presente seção estabelece os elementos fundamentais para compreensão do objeto deste edital, sua finalidade, público-alvo e princípios que orientam sua execução. As informações



seguem as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, garantindo clareza, transparência e segurança para os(as) participantes.

1.1 O que é o prêmio cultural?

O Prêmio de Incentivo e Reconhecimento de Artistas e Coletivos Culturais – Edição 2025 é uma modalidade de fomento prevista na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) destinada a reconhecer trajetórias culturais já realizadas, ou seja, ações e práticas que já foram desenvolvidas ao longo do tempo e contribuíram para o fortalecimento da cultura local.

Trata-se de uma doação sem encargo, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024, o que significa que:

1. não há exigência de execução futura de atividades;
2. não há contrapartidas obrigatórias;
3. não há entrega de produtos;
4. não há prestação de contas de natureza financeira;

O reconhecimento é baseado exclusivamente na trajetória comprovada do agente cultural. A premiação é, portanto, um instrumento de reconhecimento simbólico e financeiro destinado a valorização de artistas, mestres, coletivos e fazedores de cultura que desempenharam papel significativo no desenvolvimento sociocultural de Breu Branco.

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 7 (sete) agentes culturais, de acordo com o valor global destinado a esta ação no Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025, aprovado pelo Ministério da Cultura. A quantidade de prêmios busca garantir acesso amplo e representativo, contemplando diferentes segmentos culturais do município.

1.3 Qual o valor do prêmio?

O presente Edital disponibiliza o total de 7 (sete) vagas, com premiação unitária de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o montante global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a distribuição das vagas observará as cotas de ações afirmativas (ampla concorrência e reservas de vagas), com o



objetivo de assegurar condições equitativas de participação, democratizar o acesso aos recursos e corrigir desigualdades históricas no âmbito das políticas culturais.

1.4 Qual o prazo para inscrição?

As inscrições estarão abertas das 00h00 do dia 18 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 27 de dezembro de 2025, conforme cronograma oficial. O prazo estabelecido atende ao disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.903/2024, que determina prazos mínimos para editais de chamamento público na área cultural.

1.5 Como posso me inscrever?

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural do Pará, disponível no endereço: <https://mapacultural.pa.gov.br>. Para realizar a inscrição, o(a) agente cultural deverá:

- a) Criar um cadastro na plataforma, **caso ainda não possua**;
- b) Acessar o Edital de Premiação Cultural de Breu Branco – Edição 2025;
- c) Preencher integralmente o formulário eletrônico e seus anexos obrigatórios;
- d) Anexar o material de comprovação da trajetória cultural (PDF e/ou vídeo), conforme orientações deste edital.

1.6 Quem pode participar?

Podem participar deste prêmio agentes culturais com trajetória **mínima de 10 anos**:

a) Pessoas físicas: Indivíduos maiores de 18 anos, residentes e atuantes no município de Breu Branco, que desenvolvam atividades culturais comprovadas ao longo do tempo, tais como: artes visuais, música, dança, teatro; cultura popular e tradicional; manifestações comunitárias; patrimônio imaterial; artes integradas; produção cultural ;mediação e formação cultural.

b) Coletivos culturais sem CNPJ: Grupos, coletivos, trupes, companhias, coletivos de bairro ou expressões culturais informais representados por uma pessoa física integrante do grupo, conforme modelo de declaração constante no Anexo 4.

O termo “agente cultural” abrange artistas, mestres tradicionais, produtores(as), brincantes, pesquisadores(as), grupos populares, coletivos contemporâneos e quaisquer indivíduos responsáveis por criar, preservar, transmitir ou promover práticas culturais no município.



1.7 Quem NÃO pode participar?

Estão impedidos de participar:

- I – Pessoas jurídicas (inclusive MEI);
- II – Servidores(as) ou colaboradores que atuaram na elaboração, análise, seleção ou julgamento deste edital;
- III – Parentes até o 3º grau de servidores(as) envolvidos diretamente no processo;
- IV – Chefes do Poder Executivo, Secretários(as), Vereadores(as) e membros do MP, Judiciário ou TCE;
- V – Pessoas que tenham sido condenadas por atos de discriminação, racismo, intolerância ou violência de gênero;
- VI – Candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos de participação estabelecidos neste edital.

2. ETAPAS DO EDITAL

O presente edital será executado em quatro grandes fases: Inscrição, Seleção, Habilitação e Pagamento. Cada etapa possui procedimentos próprios, prazos definidos e responsabilidades específicas tanto da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura quanto dos(as) participantes.

A seguir, descrevem-se detalhadamente as etapas que compõem o processo de premiação.

2.1 Inscrições

A etapa de inscrição corresponde ao envio das informações e materiais necessários para que o(a) agente cultural possa participar da seleção.

Nesta fase, o(a) candidato(a) deverá:

- realizar cadastro no Mapa Cultural do Pará (se ainda não possuir);
- localizar o Edital de Premiação Cultural de Breu Branco – Edição 2025;
- preencher integralmente o formulário eletrônico disponível na plataforma;
- anexar o material de comprovação da trajetória cultural, conforme orientações do item 3 deste edital.

A inscrição será considerada válida apenas quando concluída dentro do prazo e registrada corretamente na plataforma.

2.2 Seleção (Análise de Mérito e Trajetória Cultural)



A etapa de seleção consiste na análise técnica do material enviado e na aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Esta etapa tem por objetivo identificar os(as) agentes culturais cuja trajetória, relevância e impacto comunitário justificam o recebimento da premiação.

A seleção seguirá os seguintes procedimentos:

- a) verificação da conformidade da inscrição;
- b) análise da trajetória cultural comprovada;
- c) avaliação da relevância da atuação artística e comunitária;
- d) aplicação objetiva dos critérios e pontuações;
- e) elaboração de pareceres avaliativos;
- f) publicação do resultado preliminar;
- g) período de interposição de recursos;
- h) análise dos recursos;
- i) publicação do resultado final da seleção.

Durante esta etapa, a Comissão de Seleção aplicará a pontuação conforme descrito no item 5 deste edital. Essa Comissão será composta por profissionais com experiência comprovada no campo cultural, garantindo imparcialidade, transparência e equidade.

O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura e no Mapa Cultural do Pará.

2.3 Habilitação (Conferência Documental)

A habilitação é a fase em que os(as) agentes culturais selecionados(as) deverão comprovar documentalmente as informações declaradas na inscrição. Trata-se de etapa obrigatória antes do pagamento da premiação.

Os procedimentos incluem:

- a) convocação oficial dos(as) selecionados(as);
- b) envio dos documentos obrigatórios à Secretaria, dentro do prazo estabelecido;
- c) conferência documental pela equipe técnica;
- d) publicação do resultado preliminar da habilitação;
- e) prazo para recursos;
- f) publicação do resultado final.

Nesta etapa, serão exigidos documentos pessoais, comprovante de residência, dados bancários e declarações específicas, conforme detalhado na Seção 6 – Habilitação.



O não envio de qualquer documento obrigatório dentro do prazo implicará inabilitação do(a) candidato(a) e convocação do próximo classificado.

2.4 Assinatura do termo de Premiação Cultural

Após a habilitação final, os(as) contemplados(as) serão convocados(as) para assinatura do termo de Premiação Cultural (Anexo 5), documento que formaliza o recebimento do valor do prêmio.

A assinatura é condição indispensável para a liberação do pagamento.

2.5 Pagamento e Homologação

Concluídas as etapas anteriores, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura realizará a transferência dos valores diretamente para a conta bancária informada no processo de habilitação.

Após o pagamento, será publicado ato oficial contendo:

a relação dos(as) contemplados(as);

a confirmação dos valores pagos;

a homologação final da premiação.

Este ato marca o encerramento do edital e a oficialização do reconhecimento público às trajetórias culturais premiadas.

3. INSCRIÇÕES

A etapa de inscrições constitui o momento em que o(a) agente cultural manifesta formalmente seu interesse em participar da premiação e apresenta o material necessário para avaliação de sua trajetória cultural. Todas as inscrições serão realizadas de forma online, exclusivamente pelo Mapa Cultural do Pará, dentro do prazo estabelecido neste edital.

A seguir estão detalhadas as orientações, requisitos e procedimentos obrigatórios para a realização correta da inscrição.

3.1 Como posso me inscrever?

As inscrições serão feitas exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural do Pará, no endereço: <https://mapacultural.pa.gov.br>

Para efetuar a inscrição, o(a) agente cultural deverá:



- a) Criar um cadastro pessoal na plataforma, caso ainda não possua;
- b) Localizar o Edital de Premiação Cultural de Breu Branco – Edição 2025;
- c) Preencher integralmente todos os campos do formulário eletrônico;
- d) Anexar o material de comprovação da trajetória cultural, conforme orientações do item 3.2 deste edital;
- e) Enviar a inscrição dentro do prazo estabelecido.

Importante:

- Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, WhatsApp, atendimento presencial ou qualquer meio externo ao Mapa Cultural.
- Documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, dados bancários ou declarações) não devem ser anexados nesta fase. Eles serão exigidos posteriormente, na etapa de habilitação.
- O não preenchimento integral do formulário poderá resultar em indeferimento automático da inscrição.

3.2 O que preciso apresentar para realizar a inscrição?

Nesta etapa, o(a) agente cultural deverá anexar somente o material que comprove sua trajetória cultural, demonstrando sua atuação e contribuição para a cultura de Breu Branco.

Para concorrer à premiação, é necessário comprovar pelo menos 10 (dez) anos de atuação cultural, considerando como marco inicial atividades iniciadas até 08 de dezembro de 2015.

Não haverá exigência de documentos pessoais nesta fase.

3.2.1 Materiais aceitos para comprovação de trajetória (Pessoas Físicas)

O(a) candidato(a) deverá apresentar registros que evidenciem sua prática cultural ao longo dos últimos dez anos, tais como:

- i. Fotografias de apresentações, oficinas, exposições, espetáculos, festividades, atividades comunitárias, entre outras;
- ii. Vídeos de performances, apresentações, projetos ou ações culturais;
- iii. Cartazes, folhetos, folders, convites e materiais gráficos de divulgação;
- iv. Releases, catálogos, programas de eventos ou outras mídias de circulação pública;



- v. Matérias de jornal, reportagens impressas ou digitais;
- vi. Publicações em redes sociais, sites, blogs ou plataformas culturais;
- vii. Certificados, declarações ou comprovantes de participação em eventos culturais;
- viii. Depoimentos de membros da comunidade, lideranças locais, mestres ou instituições;
- ix. Outras evidências que demonstrem continuidade, relevância e vínculo territorial da trajetória cultural.

Os materiais devem demonstrar a atuação contínua e o impacto cultural ao longo dos anos.

3.2.2 Materiais aceitos para comprovação de trajetória (Coletivos sem CNPJ)

Coletivos culturais deverão apresentar registros que representem a atuação do grupo, tais como:

- i. Fotografias e vídeos de atividades coletivas;
- ii. Materiais de divulgação (folders, cartazes, artes digitais);
- iii. Registros de apresentações públicas, projetos, oficinas, eventos comunitários e ações culturais;
- iv. Publicações em redes sociais, blogs, páginas de internet ou sites;
- v. Reportagens, matérias jornalísticas e outros registros públicos;
- vi. Certificados, convites ou documentos de participação em eventos;
- vii. Depoimentos de comunidades, mestres tradicionais, parceiros ou integrantes;
- viii. Outras evidências que comprovem a atuação contínua do coletivo desde, no mínimo, 08/12/2015.

A inscrição deve ser feita pelo(a) representante do coletivo, que responderá administrativamente pelo grupo.

3.2.3 Formatos aceitos para envio do material de trajetória

O material poderá ser apresentado em formato PDF, vídeo, ou ambos:

a) PDF (Arquivo único, até 50 MB): O PDF deverá conter todos os registros organizados preferencialmente em ordem cronológica e com breves descrições que auxiliem a Comissão de Seleção.

b) Vídeo documentado (até 10 minutos) — enviado por link



O vídeo deve:

Ser publicado previamente em uma plataforma de hospedagem, como:

- YouTube (preferencial),
- Vimeo,
- ou plataforma semelhante.

- i. Ser configurado como público ou não listado, sem senha.
- ii. Conter apresentação do(a) agente cultural ou coletivo, narrativa da trajetória, registros de atividades e, se desejado, depoimentos.
- iii. Ser inserido na inscrição apenas como link, no campo específico do formulário do Mapa Cultural.

c) Uso simultâneo de PDF + Vídeo

O(a) inscrito(a) pode enviar os dois formatos para complementar sua apresentação.

3.2.4 Observações gerais sobre o material enviado

O(a) inscrito(a) deve garantir que os arquivos estejam completos, legíveis e funcionando corretamente antes de enviar a inscrição. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou não anexados podem resultar em indeferimento.

No caso de vídeo:

- links quebrados, incorretos, privados, restritos ou que exijam senha não serão analisados;
- problemas de acesso ao vídeo poderão resultar em indeferimento da inscrição.

Recomenda-se testar o link do vídeo em outro dispositivo antes de submetê-lo.

Somente será analisado o material enviado dentro da plataforma e dentro do prazo.

3.3 Responsabilidade do(a) inscrito(a)

É de responsabilidade do(a) agente cultural:

realizar sua inscrição dentro do prazo estabelecido;

preencher corretamente todas as informações;

garantir qualidade e organização dos materiais enviados;

verificar se os anexos foram carregados corretamente;

não deixar a inscrição para os momentos finais do prazo, evitando risco de instabilidade da plataforma.



A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura não se responsabiliza por:

- I – falhas de internet, energia ou dispositivos utilizados;
- II – inscrições não concluídas ou enviadas fora do prazo;
- III – anexos corrompidos ou ilegíveis;
- IV – instabilidades ocorridas nos minutos finais da inscrição;
- V – erro do(a) candidato(a) no preenchimento do formulário ou anexação de arquivos.

4. COTAS

A Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei nº 14.903/2024, estabelece que os editais de fomento e premiação cultural devem incluir ações afirmativas que promovam a participação de grupos historicamente sub-representados nas políticas culturais.

Este edital adota essas diretrizes conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assegurando tratamento equitativo e o reconhecimento de diversidades culturais presentes no município.

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

As cotas previstas destinam-se exclusivamente a pessoas físicas que se autodeclarem pertencentes a grupos prioritários definidos pela política cultural federal.

As categorias são:

- I – Pessoas negras (pretas e pardas) conforme classificação oficial do IBGE.
- II – Pessoas indígenas: Incluindo povos, comunidades e identidades tradicionais reconhecidas e autodeclaradas.
- III – Pessoas com deficiência (PCD) conforme definição da legislação brasileira, incluindo deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e múltiplas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



Categoria	Vagas Total	Valor Unitário	Ampla Concorrência (AC)	Cotas Negros (25%)	Cotas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)*	Total Geral
Premiação para Agentes e Coletivos Culturais	7	R\$ 3.000,00	4	2	1	0	R\$ 21.000,00
TOTAL	7		4	2	1	0	R\$ 21.000,00

Estas ações afirmativas visam promover igualdade de oportunidades e garantir a representatividade de grupos culturalmente importantes, mas historicamente excluídos do acesso às políticas públicas.

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo na ampla concorrência e nas cotas?

Sim. Todo(a) candidato(a) que se inscrever em uma categoria de cota participará simultaneamente da ampla concorrência, seguindo a lógica:

Primeiro, concorre com todos(as) os(as) inscritos(as) na ampla concorrência. Caso não seja selecionado(a) pela ampla, concorre na vaga reservada da cota correspondente.

Essa regra: aumenta as chances de classificação da pessoa cotista, evita exclusão automática e está em conformidade com a IN MinC nº 10/2023 e modelos oficiais do MinC.

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Se o(a) contemplado(a) por cota: desistir, não enviar a documentação de habilitação, ou não assinar o Recibo de Premiação Cultural, a vaga será automaticamente destinada a: o(a) próximo(a) colocado(a) da mesma categoria de cota, seguindo a ordem de classificação; caso não haja suplente na categoria, a vaga retorna à ampla concorrência.

Isso garante:

cumprimento das políticas afirmativas,
transparência no processo,



continuidade do fluxo do edital.

4.4 Coletivos podem concorrer às cotas?

Pessoa jurídica (MEI, associações, empresas): Não.

Este edital não aceita inscrições de pessoas jurídicas, portanto não concorrem às cotas.

Coletivos culturais sem CNPJ: Sim.

Coletivos informais podem concorrer às cotas, desde que observem as seguintes regras:

A inscrição deve ser feita por uma pessoa física representante do coletivo;

A autodeclaração de cota pertence ao representante, não ao coletivo como entidade;

A pontuação e classificação valerão para o coletivo representado;

O pagamento será realizado na conta bancária da pessoa física representante.

Assim:

Se o representante é pessoa negra → concorre à cota de pessoas negras;

Se o representante é indígena → concorre à cota indígena;

Se o representante é PCD → concorre à cota PCD.

Essa regra está em conformidade com os editais nacionais e municipais da PNAB, garantindo inclusão sem burocratizar o processo.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção consiste na análise das inscrições válidas e na aplicação dos critérios estabelecidos neste edital. Seu objetivo é identificar os(as) agentes culturais cuja trajetória, relevância comunitária e contribuição sociocultural justificam o recebimento da premiação.

O processo será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, composta por profissionais com experiência comprovada no campo cultural ou áreas correlatas.

A seguir, detalham-se os procedimentos desta etapa.

5.1 O que é a etapa de seleção?

A seleção é a fase em que:



o material enviado pelos candidatos é analisado;
as trajetórias culturais são avaliadas com base em critérios técnicos;
são atribuídas pontuações conforme o edital;
são definidos os(as) classificados(as) para a etapa de habilitação.

A Comissão examinará exclusivamente:

o material de comprovação de trajetória (PDF e/ou vídeo),
as informações declaradas na inscrição,
o atendimento aos requisitos do edital,
a coerência das evidências apresentadas.

Não serão consideradas informações enviadas fora do Mapa Cultural, nem materiais complementares enviados após o encerramento das inscrições.

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

A avaliação seguirá critérios de mérito cultural, relevância e impacto comunitário. Cada inscrição poderá alcançar até 60 pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – Trajetória Cultural (até 20 pontos)

Avalia:

tempo de atuação (mínimo exigido: 10 anos);
continuidade das práticas culturais;
regularidade e consistência das atividades;
vínculo territorial com Breu Branco;
diversidade de experiências ao longo da trajetória.

Este critério verifica quem é o(a) agente cultural na prática: seu histórico, evolução e presença no território.

II – Relevância da Atuação para a Comunidade (até 20 pontos)

Avalia:

impacto social e cultural das ações;
alcance comunitário;
contribuições para a formação, mobilização e fortalecimento da cultura local;
reconhecimento comunitário;



trabalhos voltados a públicos diversos (juventudes, idosos, mulheres, crianças, povos tradicionais, periferias etc.).

Este critério identifica como a atuação do agente cultural influencia e beneficia a comunidade.

III – Diversidade de Práticas Culturais Desenvolvidas (até 10 pontos)

Avalia:

variedade de atividades e linguagens;
participação em eventos, oficinas, apresentações ou projetos;
capacidade de desenvolver práticas variadas e colaborativas;
amplitude de atuação no campo cultural.

Quanto mais diversificada a prática, maior a pontuação possível.

IV – Atuação com Grupos e Territórios Prioritários (até 5 pontos)

Avalia:

ações desenvolvidas junto a populações periféricas,
povos e comunidades tradicionais,
quilombolas, ribeirinhos, pescadores,
pessoas negras, indígenas, PCDs,
escolas públicas,
áreas rurais e ribeirinhas.

V – Ações de Continuidade e Compromisso Cultural (até 5 pontos)

Avalia:

manutenção de projetos ao longo do tempo;
participação recorrente em eventos culturais;

constância de atuação;
envolvimento de longo prazo com atividades culturais e com a comunidade.

Este critério mede a responsabilidade e perseverança do agente cultural.

5.3 Sistema de Pontuação

Critério	Pontuação máxima
I – Trajetória cultural	20 pontos
II – Relevância da atuação comunitária	20 pontos
III – Diversidade de práticas culturais	10 pontos
IV – Atuação com grupos/territórios prioritários	5 pontos
V – Continuidade e compromisso cultural	5 pontos



A Comissão de Seleção atribuirá pontuação com base exclusiva nos materiais enviados no ato da inscrição. Não existe pontuação automática, exceto bônus quando previsto pela IN MinC nº 10/2023.

5.4 Como funciona o desempate?

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

Maior pontuação no critério Relevância da atuação comunitária;
Maior pontuação no critério Trajetória cultural;
Maior pontuação no critério Atuação com grupos/territórios prioritários;
Candidato(a) mais velho(a);
Persistindo o empate: sorteio eletrônico público, conduzido pela Secretaria.

Esse procedimento garante transparência e isonomia ao processo.

5.5 Quem analisa as inscrições?

A análise será realizada por uma Comissão de Seleção formada por profissionais:

com experiência comprovada no setor cultural,
com conhecimento nas linguagens presentes no edital,
sem conflito de interesse com os participantes.

A Comissão será nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

Suas responsabilidades incluem:

1. Examinar os materiais enviados;
2. Atribuir pontuação conforme os critérios;
3. Emitir pareceres técnicos;
4. Registrar justificativas quando cabíveis;
5. Publicar o resultado preliminar e final.

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?



Não poderão integrar a Comissão:

- I – servidores(as) ou colaboradores(as) que atuaram na elaboração, coordenação ou execução administrativa deste edital;
- II – agentes culturais inscritos (PF ou representantes de coletivo);
- III – cônjuges, companheiros(as) ou parentes até 3º grau de inscritos;
- IV – pessoas com vínculo profissional direto com candidatos(as);
- V – pessoas impedidas pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.784/1999 ou Lei nº 14.903/2024;
- VI – autoridades do Executivo, Legislativo, MP, Judiciário ou TCE.

5.7 Não estou satisfeito com o resultado preliminar da seleção. O que fazer?

O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, observado o prazo do cronograma oficial. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para: editalpnabbreubrancopa@gmail.com

O e-mail deve conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do(a) candidato(a) ou do coletivo;
- b) CPF do(a) candidato(a) ou do representante do coletivo;
- c) Categoria em que concorre;
- d) Texto com a justificativa objetiva do recurso;
- e) Formulário de Recurso (Anexo 6), preenchido e assinado.

Não serão analisados recursos enviados fora do prazo ou por canais não autorizados.

Após avaliação dos recursos, será divulgado o resultado final, não cabendo novas contestações nesta etapa.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação é o momento em que os(as) candidatos(as) classificados(as) na seleção deverão comprovar documentalmente as informações declaradas na inscrição. Essa fase garante a segurança jurídica do processo, a transparência e o correto reconhecimento dos(as) contemplados(as). Somente participarão desta etapa os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, incluindo suplentes quando convocados.



O não envio da documentação no prazo estipulado implicará inabilitação automática e convocação do próximo colocado na ordem de classificação.

6.1 O que é a etapa de habilitação?

A habilitação consiste em:

- a) convocação oficial dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- b) envio dos documentos obrigatórios;
- c) conferência documental pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura;
- d) publicação do resultado preliminar de habilitação;
- e) prazo para interposição de recursos;
- f) publicação do resultado final da habilitação.

Somente após a habilitação final o(a) candidato(a) estará apto(a) a assinar o Recibo de Premiação Cultural e a receber o pagamento.

6.2 Qual o prazo para enviar os documentos?

O prazo para envio da documentação obrigatória será estabelecido no cronograma oficial deste edital e divulgado juntamente com o resultado da seleção.

O envio deverá ocorrer:

dentro do prazo definido,
pelos meios especificados na convocação,
com todos os documentos completos e legíveis.
Documentos enviados fora do prazo não serão aceitos.

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

A documentação exigida varia conforme a categoria de participação: Pessoa Física ou Coletivo sem CNPJ. A seguir, detalham-se os documentos obrigatórios.

6.3.1 Para agente cultural Pessoa Física (PF)

O(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto RG, CNH ou documento equivalente válido.
- b) CPF Dispensado se já constar no documento de identificação.
- c) Comprovante de residência. Emitido nos últimos 90 dias, comprovando domicílio no município de Breu Branco. São aceitos: contas de água, luz, internet ou telefone; boletos bancários. declarações formais de moradia (quando aplicável), conforme orientação da Secretaria.



d) Comprovante dos dados bancários: Extrato, cartão bancário ou declaração emitida pelo banco, contendo:

- i. Nome Do(A) Titular,
- ii. Agência,
- iii. Número Da Conta,
- iv. Banco.

A conta deve estar obrigatoriamente no nome do(a) contemplado(a).

e) Autodeclaração de cota, quando aplicável

Apenas para candidatos inscritos em vagas reservadas para:

pessoas negras (pretas ou pardas),

pessoas indígenas,

pessoas com deficiência (PCD).

Modelo disponível nos anexos do edital.

f) Declaração de Não Impedimento Legal

Documento obrigatório, que afirma que o(a) candidato(a):

não possui impedimentos legais,

não é servidor envolvido no edital,

não é parente de membros da Comissão,

não exerce cargo que gere conflito de interesse.

Modelo disponível no anexo específico.

6.3.2 Para Coletivos Culturais sem CNPJ

O coletivo deverá apresentar documentação do(a) representante oficial, que responderá administrativamente pelo grupo.

Documentos exigidos:

- a) Documento oficial de identificação com foto do(a) representante
- b) CPF do(a) representante
- c) Comprovante de residência. Emitido nos últimos 90 dias, comprovando domicílio do(a) representante em Breu Branco.
- d) Declaração de Representação de Coletivo. Conforme modelo do Anexo 3. Este documento confirma: quem é o(a) representante, quem são os membros do coletivo, o vínculo cultural entre eles.
- e) Lista completa dos integrantes do coletivo. Incluindo nome completo e CPF.
- f) Comprovante dos dados bancários do(a) representante. A conta bancária deverá estar em nome da pessoa física responsável.



- g) Autodeclaração de cota (quando aplicável). A cota é aplicada somente ao representante, não ao coletivo como entidade.
- h) Declaração de Não Impedimento Legal. Modelo padrão do edital.

6.3.3 Observações sobre os documentos

Todos os documentos devem ser legíveis, atualizados e completos.

Documentos incompletos, ilegíveis ou enviados fora do prazo implicam inabilitação.

A Secretaria poderá solicitar documentos complementares, se necessário.

A ausência de qualquer documento obrigatório impede a continuidade no processo.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da habilitação, dentro do prazo estabelecido no cronograma. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para: editalpnabbreubrancopa@gmail.com

O e-mail deve conter:

nome completo do(a) candidato(a) ou coletivo;
CPF do(a) candidato(a) ou representante;
explicação clara e objetiva do motivo do recurso;
documento(s) complementar(es), quando houver;
formulário de recurso (Anexo 6), preenchido e assinado.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação, sem possibilidade de novas contestações nesta etapa.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Concluídas as etapas de seleção (com resultado final) e habilitação, os(as) agentes culturais estarão aptos(as) a formalizar o recebimento do prêmio. Esta seção descreve o fluxo de formalização e repasse financeiro, conforme as normas da PNAB e os princípios da administração pública.

7.1 Assinatura do Recibo de Premiação Cultural

Após a publicação do resultado final da habilitação, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura convocará os(as) agentes culturais habilitados(as) para assinatura do Recibo de Premiação Cultural (Anexo 5).

A assinatura do recibo:



formaliza o reconhecimento do prêmio;
confirma o compromisso com a veracidade das informações fornecidas;
constitui condição indispensável para a liberação do pagamento.

Regras da assinatura:

A assinatura será presencial na Secretaria, salvo situações excepcionais justificadas.
O(a) contemplado(a) deve apresentar documento oficial com foto.
A ausência no prazo estabelecido resultará em desistência e convocação do suplente.

7.2 Pagamento da Premiação

O pagamento do prêmio será realizado somente após:
publicação do resultado final da seleção, conclusão da habilitação, assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

Procedimento de pagamento:

O valor será depositado diretamente na conta bancária informada e comprovada na habilitação.

A conta deve ser pessoal, pertencente ao(a) próprio(a) contemplado(a) ou ao representante do coletivo (PF).

Não serão aceitas contas de terceiros, contas de PJ, contas conjuntas sem titular identificado ou contas inválidas.

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro da Secretaria.

O depósito somente será efetivado após verificação final dos documentos e da regularidade administrativa do processo.

7.3 Homologação dos Contemplados

A Secretaria publicará ato oficial de homologação da premiação, contendo:

nome dos(as) contemplados(as);

categoria e classificação;

valores pagos;

confirmação da conclusão do edital.

Esse documento garante total transparência e encerra oficialmente o processo de execução do prêmio.

7.4 Situações que podem impedir o pagamento

O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado se houver:
não assinatura do Recibo de Premiação Cultural;
inconsistência ou ausência de documentos na habilitação;
divergência entre dados bancários e dados pessoais;



irregularidades que inviabilizem o depósito;
apresentação de informações falsas ou omissões relevantes identificadas em qualquer etapa;
recusa em apresentar documentos solicitados pela Secretaria.
Nessas hipóteses, o município poderá convocar o suplente imediatamente, respeitando a ordem de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Vinculação ao edital

Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara ter lido e aceito todas as regras deste edital e seus anexos.

8.2 Esclarecimentos

Dúvidas serão respondidas exclusivamente pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

8.3 Publicidade

As publicações referentes a este edital serão realizadas no site oficial da Prefeitura (www.breubranco.pa.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no Mapa Cultural do Pará, constituindo comunicação oficial aos participantes.

8.4 Desclassificação

O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) por: informações falsas, documentos incompletos, descumprimento de regras ou qualquer irregularidade constatada.

8.5 Retificação ou cancelamento

O edital poderá ser retificado, suspenso ou cancelado por decisão motivada da Secretaria, sem gerar direito à indenização.

8.6 Veracidade das informações

O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade de todos os dados e documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil ou penalmente em caso de falsidade.

8.7 Proteção de dados pessoais

Os dados coletados serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizados exclusivamente para a execução do edital.



8.8 Casos omissos

Serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, com base na legislação vigente e na PNAB.

8.9 Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Breu Branco – PA para dirimir eventuais questões deste edital.

8.10. Atendimento ao Candidato Esclarecimentos e informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidos diretamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura:

Endereço: Rua Bahia, sn, Bairro Centro.

E-mail: sejucbreubrancopa@gmail.com

Horário de atendimento: Das 08h às 12h, em dias úteis.

9. ANEXOS

Anexo 1 – Formulário de Inscrição

Anexo 2 – Cronograma Oficial do Edital

Anexo 3 – Autodeclaração para Cotas (Étnico-Racial, Indígena e PCD)

Anexo 4 – Declaração de Representação de Coletivo Cultural (sem CNPJ)

Anexo 5 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 – Formulário de Recurso

Anexo 7 – Declaração de Não Impedimento Legal

Anexo 8 – Critérios de Avaliação e Pontuação Extra

Anexo 9 – Roteiro de Inscrição em Vídeo